



**Credenciamento Presencial - Portaria MEC nº 634,
de 06 de agosto de 2020
Publicada DOU de 07/08/2020**

REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE BOLSAS DA FACS

A Faculdade Centro Sul, visando atender suas aspirações e propósitos, decide tornar público o edital do 1º Concursos de Bolsas da FACS.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º: “CONCURSO DE BOLSAS FACS 2021.2”, de caráter educacional e social tem por objetivo conceder bolsas de estudo aos cidadãos, visando principalmente:

- a) Possibilitar a evolução educacional e social através do acesso e conclusão do ensino superior;
- b) Ampliar o número de profissionais com formação superior, valorizando e, conseqüentemente, melhorando a qualidade de vida e o mercado de trabalho regional;
- c) Incentivar jovens e adultos a cursarem o ensino superior;
- d) Ampliar as possibilidades de aprimoramento superior dos entrantes no mercado de trabalho;
- e) Ampliar o desenvolvimento de programas sociais, visualizando o atendimento solidário a entidades carentes e grupos sociais de baixa renda.

Art. 2º: O benefício para os candidatos contemplados pelo programa “CONCURSO DE BOLSAS FACS 2021.2”, terá abrangência de 05 semestres em Psicologia ou 04 semestres em Pedagogia, dentro do prazo normal de integralização do curso, conforme a estrutura curricular e carga horária de cada curso.

Parágrafo Único: O percentual será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades, não abrangendo eventuais taxas e serviços extras oferecidos pela FACS a seus alunos.



**Credenciamento Presencial - Portaria MEC nº 634,
de 06 de agosto de 2020
Publicada DOU de 07/08/2020**

Art. 3º: A bolsa de estudos é exclusiva e intransferível. Caso o candidato não esteja habilitado a receber a bolsa ou não compareça no período estipulado para efetivação da matrícula, a bolsa de estudos será remanejada automaticamente para o candidato subsequente.

Art. 4º: Para participar do benefício o candidato deverá:

- a) Ser ingressante (calouro) na FACS;
- b) Transferências e admissões para nova graduação também poderão participar do **CONCURSO DE BOLSAS FACS 2021;**
- c) Se inscrever mediante o LINK:
<http://educacional.uscerbrum.net/AreaEducativa/paginas/externas/pgProcessosSeletivos.aspx?processos=317&processo=1485>
- d) As Inscrições são gratuitas;
- e) Ser residente nos municípios de: Acopiara, Cariús, Cedro, Icó, Iguatu, Jucás, Orós, Quixelô, Saboeiro ou Várzea Alegre.

Art. 5º: Os documentos apresentados no ato da inscrição estarão sujeitos à verificação pela FACS.

DA PROVA:

Art. 6º: As inscrições estarão disponíveis até o dia 29/07/2021.

Art. 7º: A prova será aplicada no dia 30/07/2021, virtualmente, iniciando às 10:00 horas e finalizando às 12:00.

Art. 8º: A prova será uma redação dissertativa argumentativa.



**Credenciamento Presencial - Portaria MEC nº 634,
de 06 de agosto de 2020
Publicada DOU de 07/08/2020**

Parágrafo Único: A prova de Redação terá valor de 0 a 1000 (mil) pontos e seu julgamento será realizado com base nas 05 (cinco) competências que a redação deve conter.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 9º: A classificação será feita por ordem decrescente dos pontos totais obtidos, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas ofertadas.

Parágrafo Único: Para efeito de classificação serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 600 (seiscentos) de pontuação total.

DAS BOLSAS:

Art. 10º: Serão 50 (cinquenta) bolsas por curso, totalizando 100 (cem) bolsas, distribuídas da seguinte forma:

- 1º Lugar – Percentual de desconto de 100% (cem por cento)
- 2º Lugar – Percentual de desconto de 75% (setenta e cinco por cento)
- 3º Lugar – Percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento)
- 4º ao 10º Lugar – percentual de desconto de 25% (vinte e cinco por cento)
- 11º ao 50º Lugares – percentual de desconto de 10% (dez por cento)

Parágrafo Único: As bolsas só serão ativadas, mediante formação de turma do curso.

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS:

Art. 11º: O aluno deve ser novato na instituição, não possuindo matrículas e/ou descontos adquiridos anteriormente;



**Credenciamento Presencial - Portaria MEC nº 634,
de 06 de agosto de 2020
Publicada DOU de 07/08/2020**

Art. 12º: Os contemplados deverão apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio, além disso, deverão apresentar toda documentação necessária para matrícula na Secretaria Acadêmica da **FACS** em tempo hábil, de acordo com o estabelecido no calendário acadêmico para a efetivação da matrícula;

Art. 13º: Os alunos contemplados terão o prazo de até **72 horas**, após a divulgação do resultado, para efetivação da matrícula.

Art. 14º: Manter o pagamento das mensalidades em dia caso não seja bolsista 100%.

Parágrafo Único: O aluno que ficar inadimplente com duas mensalidades em aberto, perderá a bolsa e o valor das mensalidades do semestre que não tenham sido quitadas, vencidas ou a vencer, retornarão ao valor da mensalidade cheia referente ao semestre cursado.

Art. 15º: O aluno bolsista do “**CONCURSO DE BOLSAS FACS 2021.2**”, em caso de transferência ou trancamento do curso perderá automaticamente a bolsa de estudos.

Art. 16º: Em caso de mais de uma reprovação em disciplinas cursadas no semestre, seja por nota ou faltas, o aluno contemplado perderá a bolsa oferecida pela **FACS**.

Parágrafo Único: O aluno beneficiado no programa deverá manter um aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas e minimamente 75% de presença nas aulas para que possa manter o benefício.

Art. 17º: Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus à **FACS**, com vistas à divulgação do resultado e promoção deste programa, em quaisquer meios de comunicação.



**Credenciamento Presencial - Portaria MEC nº 634,
de 06 de agosto de 2020
Publicada DOU de 07/08/2020**

Parágrafo Único: O resultado será divulgado no dia 05 de agosto de 2021, nos meios oficiais de comunicação da Faculdade Centro Sul: *Facebook, Instagram, site e WhatsApp.*

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 18º: O não cumprimento de todos os termos e cláusulas do presente programa por parte do candidato implicará na perda da bolsa, isentando a **FACS**, de quaisquer responsabilidades e/ou consequências.

Art. 19º: Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade Centro Sul, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

IGUATU/CE, 20 DE JULHO DE 2021.



DÁRIO FELIPE DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE